

**LEI MUNICIPAL Nº 4829, DE 14/12/2021
PROJETO DE LEI Nº 5180, DE 13/12/2021**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 3446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE MINEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 3446, de 17 de dezembro de 2007, o qual terá a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Município de São Sebastião do Paraíso-MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, com recurso mensal de R\$35.363,40 (trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

Art. 2º Fica suprimido o § 3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 3446, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de dezembro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE